



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM VIRTUAL N. 2498/2015

CONTRATO N. 21/2016

CONTRATO N. 21/16 QUE CELEBRAM
ENTRE SI, DE UM LADO, O TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª
REGIÃO E, DE OUTRO, A EMPRESA
FÁBIO JOSÉ NAZÁRIO - EPP.

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ-MF sob o Nº 03.326.815/0001-53, com sede na rua: Almirante Barroso, nº 600, Mocambo, em Porto Velho/RO, CEP: 76801-901, daqui em diante denominado **CONTRATANTE**, representado, neste ato, por seu Diretor-Geral das Secretarias, ou pela autoridade que estiver respondendo pelo referido cargo, ao final qualificado, e de outro lado a empresa **FÁBIO JOSÉ NAZÁRIO - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.037.405/0001-71, com endereço na rua 14 de dezembro, n. 55, Centro – Campinas/SP, CEP: 13.015-130, fone: (19) 3388-1391 / 98223-1715, email: fabionazario32@gmail.com, neste ato representada pelo Senhor Fábio José Nazário, inscrito no CPF nº 984.459.366-20, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações, conforme procedimento licitatório realizado sob a modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, Edital n. 13/2016, nos autos do Processo Adm. Virtual nº 2498/2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I - O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviço de Segurança e Medicina do Trabalho, a fim de elaborar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (**PPRA**) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (**PCMSO**), bem como realizar os exames médicos ocupacionais constantes do PCMSO, nas unidades judiciárias do TRT da 14ª Região do interior do Estado de Rondônia e no Estado do Acre, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo I do Edital), Pregão Eletrônico nº 13/2016 e Proposta Comercial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente Contrato será de forma indireta, pelo valor global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES E EXECUÇÃO TÉCNICA E DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

I - Os profissionais selecionados pela CONTRATADA, para a

Fábio



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM VIRTUAL N. 2498/2015

prestação dos serviços, deverão atender todas as demandas do TRT da 14ª Região, avaliando todas as unidades elencadas no item 5 deste termo de referência, para fins de elaboração do PPRA e PCMSO.

II - A estimativa de utilização dos serviços pelo período de 12 meses é a seguinte:

Unidades no interior de Rondônia

UNIDADE/ENDEREÇO	Nº ESTIMADO DE PÚBLICO ALVO
<u>Fórum Trabalhista de Ariquemes e 1ª e 2ª Varas do Trabalho</u> Av. Juscelino Kubitschek, 2351 - Setor Institucional	4 juízes 30 servidores Total: 34 pessoas
<u>Vara do Trabalho de Buritis</u> Rua Cerejeiras, 1342 - Setor 01	1 juiz 7 servidores Total: 8 pessoas
<u>Vara do Trabalho de Cacoal</u> Rua General Osório, 427 - Bairro Princesa Isabel	3 juízes 14 servidores Total: 17 pessoas
<u>Vara do Trabalho de Colorado D'Oeste</u> Av. Paulo de Assis Ribeiro, 4061 - Centro	1 juiz 7 servidores Total: 8 pessoas
<u>Vara do Trabalho de Guajará-Mirim</u> Av. Novo Sertão, 1333 - B. 10 de Abril	1 juiz 7 servidores Total: 8 pessoas
<u>Vara do Trabalho de Jaru</u> Rua Raimundo Cantanhede, 1133 - esq. c/ Rua Rio de Janeiro Bairro: S. Administrativo	1 juiz 7 servidores Total: 8 pessoas
<u>Fórum Trabalhista de Ji-Paraná e 1ª e 2ª Varas do Trabalho</u> Rua Monte Castelo, 1295 - Jardim dos Migrantes	2 juízes 34 servidores Total: 36 pessoas
<u>Vara do Trabalho de Machadinho D'Oeste</u> Rua Tocantins, 3097, Bairro Centro	1 juiz 7 servidores Total: 8 pessoas
<u>Vara do Trabalho de Ouro Preto do Oeste</u> Av. 15 de Novembro, 1009 Bairro da União	1 juiz 7 servidores Total: 8 pessoas
<u>Vara do Trabalho de Pimenta Bueno</u>	1 juiz

Falco



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM VIRTUAL N. 2498/2015

UNIDADE/ENDEREÇO	Nº ESTIMADO DE PÚBLICO ALVO
Rua Floriano Peixoto, 411 - Centro	12 servidores Total: 13 pessoas
<u>Vara do Trabalho de Rolim de Moura</u> Rua Jaguaribe, 4329 - Centro	2 juiz 12 servidores Total: 14 pessoas
<u>Vara do Trabalho de São Miguel do Guaporé</u> Rua 16 de Junho, 1365 - Bairro Cristo Rei	1 juiz 10 servidores Total: 11 pessoas
<u>Vara do Trabalho de Vilhena</u> Av. Rony de Castro Pereira, 3945 - Jardim América	2 juízes 13 servidores Total: 15 pessoas
TOTAL	21 juízes 167 servidores Total: 188 pessoas

Unidades do Acre

UNIDADE/ENDEREÇO	Nº ESTIMADO DE PÚBLICO ALVO
<u>Fórum Trabalhista de Rio Branco e 1ª a 4ª Varas do Trabalho</u> Rua Benjamin Constant, 1121 - Centro	8 juízes 82 servidores Total: 90 pessoas
<u>Vara do Trabalho de Cruzeiro do Sul</u> Rua Rui Barbosa, 440 - Centro	1 juiz 9 servidores Total: 10 pessoas
<u>Vara do Trabalho de Epitaciolândia</u> BR 317, Km 01, 725 - Aeroporto	1 juiz 7 servidores Total: 8 pessoas
<u>Vara do Trabalho de Feijó</u> Rua Anastácio Barroso, n. 344 - Centro	1 juiz 7 servidores Total: 8 pessoas
<u>Vara do Trabalho de Plácido de Castro</u> Av. Diamantino Augusto de Macedo, 259, Centro	1 juiz 7 servidores Total: 8 pessoas
<u>Vara do Trabalho de Sena Madureira</u> Rua: Duque de Caxias, 334, Quadra 74 -Bairro: Bosque	1 juiz 7 servidores



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM VIRTUAL N. 2498/2015

	Total: 8 pessoas
TOTAL	13 juiz 119 servidores Total: 132 pessoas

Especificações dos serviços

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
1	1	Elaboração do PPRA das unidades relacionadas nos itens 1 e 2
2	1	Elaboração do PCMSO
3	188 ¹	Realização de exames médicos ocupacionais constantes do PCMSO ² – Interior de Rondônia
4	132 ¹	Realização de exames médicos ocupacionais constantes do PCMSO ² – Estado do Acre
5	1	Relatório Anual

¹ Estimativa de público-alvo

² Os exames médicos dos servidores, do interior de Rondônia e no Estado do Acre, serão realizados nos municípios em que se localizam os Fóruns e Varas do Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

I - Os preços adotados deverão estar de acordo com os praticados no mercado e neles deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, fretes, material, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, lucros, equipamentos operacionais, acessórios, instalações e quaisquer outras despesas inerentes aos serviços.

II - O Contratante pagará à Contratada pelos Serviços prestados o valor global de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais).

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Elaboração do PPRA das unidades do Interior de Rondônia	13	3.230,77	42.000,00
2	Elaboração do PPRA das unidades do ACRE	6	2.000,00	12.000,00
3	Elaboração do PCMSO	1	11.000,00	11.000,00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM VIRTUAL N. 2498/2015

4	Realização de exames médicos ocupacionais constantes do PCMSO – Interior de Rondônia	188	50,00	6.600,00
5	Realização de exames médicos ocupacionais constantes do PCMSO – Estado do Acre	132	50,00	9.400,00
6	Relatório Anual	1	1.000,00	1.000,00
VALOR GLOBAL DO CONTRATO				82.000,00

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O pagamento será efetuado pós a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente do TRT-14ª Região, prazo necessário para tramitação do processo nos setores internos deste Regional, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal.

II - O pagamento dos trabalhos relativos à elaboração, assistência técnica ao desenvolvimento e relatório de avaliação dos resultados do PPRA será efetuado no término do serviço, com a entrega do programa e mediante apresentação de Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente certificada pelo gestor do contrato.

III - Os serviços do PCMSO, Elaboração, Implantação, Coordenação, serão pagos pela CONTRATANTE, no valor de 50% da prestação dos serviços; o restante do valor será quitado no momento da apresentação do Relatório Anual do PCMSO, ambos mediante a apresentação da Nota Fiscal pela CONTRATADA, devidamente certificada pelo gestor do contrato.

IV - Os serviços dos exames periódicos serão pagos mensalmente no mês posterior à apresentação de relatório dos atendimentos no mês anterior com respectiva Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente certificada pelo gestor do contrato.

V - A Nota Fiscal deverá vir acompanhada das certidões relacionadas abaixo:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União- **CND** ou Certidão Positiva de Débito Com Efeitos de Negativa - **CPD-EN**;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS-**CRF**;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa;
- c1) Prevalecerá a **CNDT** que revelar a atual situação real da licitante, ou seja, a **CNDT**.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM VIRTUAL N. 2498/2015

mais recente prevalecerá sobre a mais antiga (Acórdão nº 6571/2012 – TCU – 2ª Câmara).

d) Bem como outras certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.

VI - As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (**Simples Nacional**), deverão apresentar a cada pagamento, Declaração em duas vias, na forma do **Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234**, de 11/01/2012 (artigo 4º, inciso XI, c/c artigo 6º).

VII - Será facultado à Administração a possibilidade de retenção de pagamentos devidos, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

VIII - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os encargos moratórios poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula: **EM = N x VP x I** (§4º do art. 36, da IN nº 2/2008 – MPOG e Acórdão TCU 1047/2003 Plenário), onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

TX = Percentual da Taxa anual = 6%

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

IX - A compensação financeira prevista neste item será incluída em fatura/nota fiscal emitida posteriormente à ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Obrigações da Contratada:

Cabe à CONTRATADA, além do previsto e exigido pela Lei nº 8.666/93 e normas regulamentares pertinentes:

I - Dispor dos profissionais necessários à execução dos serviços descritos, prevendo substitutos, no caso de possíveis ausências.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM VIRTUAL N. 2498/2015

II - Obedecer aos seguintes critérios no momento de selecionar os profissionais que serão responsáveis pela execução dos trabalhos, enviando os respectivos certificados quando da indicação da equipe que será responsável por cada trabalho.

III - Diploma de conclusão do curso de Medicina, para os que forem atuar como Médicos do Trabalho.

IV - Diploma de conclusão do curso de Engenharia ou Arquitetura, para os que forem atuar como Engenheiros de Segurança do Trabalho.

V - Certificado de conclusão de curso de especialização em Medicina do Trabalho, com nível em pós-graduação, ou certificado de residência médica em área de concentração em saúde do trabalhador, ambos ministrados por universidades ou faculdades que mantenham curso de Graduação em Medicina, para o caso de Médico do Trabalho.

VI - Certificado de conclusão de curso de especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, com nível em pós-graduação, para o caso de Engenheiro de Segurança do Trabalho.

VII - Regularidade de inscrição, primária ou secundária, junto ao CRM-RO, para o caso de Médico do Trabalho, junto ao CREA-RO, para o Engenheiro e junto ao CAU/RO para o Arquiteto, especialistas em Engenharia de Segurança do Trabalho.

Parágrafo único - Regularidade de registro de Técnico de Segurança do Trabalho junto ao Ministério do Trabalho e Emprego de Rondônia.

VIII - Para a elaboração do PPRA, deverão ser indicados, no mínimo, dois profissionais: um Engenheiro de Segurança e Médico do Trabalho ou um Engenheiro de Segurança e um Técnico de Segurança do Trabalho ou um Médico do Trabalho e um Técnico de Segurança do Trabalho.

IX - Para a elaboração do PPRA, cada unidade do Tribunal deverá ser visitada, para a realização das inspeções e medições.

X - Desde já fica estabelecido que unidades passando por obras de reformas ou com conclusão de mudança de sede prevista para o prazo de vigência do contrato, somente serão avaliadas quando prontas, evitando custos com o retrabalho, uma vez que a mudança estrutural implica em nova avaliação.

XI - Para o cumprimento no disposto no item anterior, deve-se programar a data da visita para a época prevista para a conclusão dos trabalhos, podendo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM VIRTUAL N. 2498/2015

esta ser modificada, mediante comunicação prévia entre as partes.

XII - Caso ocorra atraso na conclusão da obra que extrapole o período de vigência do contrato, a CONTRATADA fica desobrigada de cumprir esta parte dela.

XIII - Em cada unidade será feita a inspeção e as medições indicadas, obedecendo, no mínimo, as Normas Técnicas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (Portaria n. 3214/78), principalmente a NRs – 9, 10, 15, 16, 17 e 32, Decreto nº 93.412/86 Eletricidade), Normas de Higiene Ocupacional (NHO) da Fundacentro, Constituição Federal de 1988, Orientação Normativa SEGEPI Nº 6/2013, e Normas da ANVISA. O PPRA será composto, no mínimo, pelas informações formatadas em planilhas de avaliações, conforme incisos IX a XIV.

IX - PLANILHA DE AVALIAÇÃO – Identificação do Tribunal; identificação do setor e da função; descrição da atividade; identificação de agente nocivo capaz de causar dano à saúde e integridade física, arrolado na Legislação Previdenciária; localização das possíveis fontes geradoras; via e periodicidade de exposição ao agente nocivo; metodologia e procedimentos de avaliação do agente nocivo; descrição das medidas de controle existentes; conclusão com enquadramento das atividades de risco, se for o caso (insalubridade mínima, média ou máxima; periculosidade); assinatura do Médico do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho e Técnico de Segurança do Trabalho; e data da realização da avaliação ambiental, conforme IN INSS/PRES Nº 45/2010. Não serão aceitos discriminações por grupos homogêneos. O PPRA deverá ser elaborado para cada unidade, com discriminação por setor e/ou atividade, contendo os quesitos: Setor, Descrição Física, Atividades do Setor, Grau de Risco, Nº de Servidores no Setor, Nº de Servidores por Função, Sexo, Jornada de Trabalho, Descrição das Atividades da Função, Risco Ambiental (Físico, Químico, Biológico, Ergonômico e Acidente), Agentes, Fonte Geradora, Frequência de Exposição, Tipos de Exposição, Possíveis Danos à Saúde, Proposta e/ou Medidas de Controle já Existente.

X - AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DA EXPOSIÇÃO – AGENTES QUÍMICOS (NR 15 – Anexo 11) – Instrumento Utilizado: equipamento, marca, modelo, certificado de calibração. Laboratório que analisou a amostra. Agente Avaliado: metodologia aplicada, Velocidade do Ar (m/s), Vazão (l/min), Limite de Tolerância (ppm), N.A (ppm), Concentração encontrada (ppm). Tipo de Exposição (ppm): Habitual e Permanente (sazonal), Habitual e Intermitente, Eventual. Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana). Período de coleta: Início (h), Final (h). Tempo de Coleta: (min). Volume Utilizado: (ml). Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação. Possíveis danos à saúde.

XI - AVALIAÇÃO QUALITATIVA DA EXPOSIÇÃO – AGENTES QUÍMICOS: Caracterização da atividade e do agente em relação à NR-15 (Anexo 13).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM VIRTUAL N. 2498/2015

Descrição da atividade pela legislação, Descrição da atividade real. Agente Avaliado, Possíveis danos à saúde, Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação. Tipo de Exposição: Habitual e Permanente (sazonal), Habitual e Intermitente (Eventual). Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana). Quando manuseada por vez (unid.), Quantas vezes por dia (unid.).

XII - AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DA EXPOSIÇÃO – AGENTES BIOLÓGICOS: Caracterização da atividade e do agente em relação à NR-15 (Anexo 14) e NR-32: Descrição da atividade pela legislação, Descrição da atividade real. Agente Avaliado, Tipo de Exposição: Habitual e Permanente (sazonal), Habitual e Intermitente (Eventual). Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana). Período de coleta: Início (h), Final (h). Quando manuseada por vez (unid.), Quantas vezes por dia (unid.). Possíveis danos à saúde, Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação.

XIII - AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DA EXPOSIÇÃO – AGENTES FÍSICOS: RUÍDOS. Instrumento utilizado: Equipamento, Marca Modelo. Calibração: Inicial (dB), Final (dB). Horários: Inicial (h), Final (h). Metodologia. Tipo de Exposição: Habitual e Permanente (Sazonal), Habitual e Intermitente (Eventual). Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana). Dose (%), Valor Medido Lavg – dB(A), Limite de Tolerância (dB), Nível de Ação (dB). Possíveis danos à saúde, Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação.

XIV - AVALIAÇÃO QUALITATIVA DA EXPOSIÇÃO – AGENTES FÍSICOS: Caracterização da atividade e do agente em relação a NR-15 (Anexos 2, 3, 5, 7, 8). Descrição da atividade real. Agente Avaliado. Tipo de Exposição: Habitual e Permanente (sazonal), Habitual e Intermitente (Eventual). Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana). Possíveis danos à saúde, Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação.

XV - A temperatura deverá sempre ser medida, independente da presença ou não de sistema de climatização.

XVI - O relatório do PPRA deverá conter, no mínimo:

- a) identificação da Unidade Administrativa ou Judiciária;
- b) identificação do setor e das funções pertinentes;
- c) descrição da atividade real e prescrita de cada função;
- d) identificação de agente nocivo capaz de causar dano à saúde e integridade física, arrolado na Legislação Previdenciária;
- e) localização das possíveis fontes geradoras;
- f) via e periodicidade de exposição ao agente nocivo;
- g) metodologia e procedimentos de avaliação do agente nocivo;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM VIRTUAL N. 2498/2015

- h) descrição das medidas de controle existentes;
- i) conclusão do PPRA;
- j) planejamento anual com estabelecimento de metas, prioridades e cronograma de execução de medidas que eliminem os riscos dos agentes nocivos;
- k) assinatura de, no mínimo, dois profissionais, Engenheiro de Segurança ou Médico do Trabalho ou Técnico de Segurança do Trabalho;
- l) data da realização da avaliação ambiental.

XVII - Não será aceito relatório de PPRA por grupo homogêneo, exceto o grupo homogêneo seja composto por servidores de uma mesma unidade, ou seja, apenas os expostos às fontes de um só local de trabalho, garantindo maior credibilidade aos resultados. Ou seja, servidores com atividades semelhantes pelo mesmo período de tempo, em turnos de trabalho similares, nos mesmos locais de trabalho e expostos ao mesmo agente de risco.

XVIII - Os resultados das medições efetuadas em atendimento ao item anterior devem integrar o documento apresentado pela empresa, bem como o certificado de calibração dos aparelhos utilizados.

XIX - Para a elaboração do PCMSO deverá ser indicado um Médico do Trabalho Coordenador.

XX - Para a elaboração do PCMSO, o Médico do Trabalho Coordenador deverá se basear nas informações apresentadas pelo PPRA atualizado, sendo então elaborado apenas após a execução deste.

XXI - Para a programação do quadro de exames ocupacionais do PCMSO, deverá ser obedecido o disposto na NR-7 e anexo, quanto ao tipo de exame ocupacional indicado, a periodicidade destes e os exames complementares indicados, bem como o que preceitua a Resolução Administrativa nº 128/2012 – TRT 14ª Região e Resolução nº 141/2014 - CSJT, que faz essa regulamentação junto ao Judiciário.

XXII - Os exames ocupacionais previstos neste termo de referência, e obrigatórios no desenvolvimento do PCMSO, conforme previsto na NR-7 do MTE, serão realizados pela contratada ao longo da vigência do contrato, sendo eles:

- a) Admissional;
- b) Periódico;
- c) De retorno ao trabalho;
- d) De mudança de função;
- e) Afastamento definitivo.

XXIII - Os exames complementares deverão ser baseados na



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM VIRTUAL N. 2498/2015

descrição das atividades e análise de riscos previstos no PPRA, e serão custeados pelo TRT14 ou seguro de saúde contratado.

XXIV - A empresa contratada, deverá disponibilizar local próprio onde os magistrados e servidores deverão realizar os exames descritos na Cláusula Sexta do Contrato, inciso XXII – Obrigações da Contratada - em data e horário pré agendados, compreendendo a realização de anamnese ocupacional, exame físico, avaliação de exames complementares, bem como a emissão do respectivo Atestado de Saúde Ocupacional (ASO).

XXV - O local destinado à realização dos exames previstos, deverá contar com boas condições de higiene, iluminação, temperatura e conforto necessários ao bom atendimento dos nossos usuários.

XXVI - Para elaboração do Relatório Anual do PCMSO, a ser apresentado ao final da vigência do contrato, o Médico do Trabalho Coordenador deverá preencher corretamente o Quadro III da NR 07, aprovado pela Portaria SSST nº 24, de 29/12/1994, conforme modelo a seguir:

QUADRO III PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL RELATÓRIO ANUAL					
Responsável:			Data:		
			Assinatura:		
Setor	Natureza do Exame	Nº Anual de Exames Realizados	Nº de Resultados Anormais	Nº de Resultados Anormais x 100 Nº Anual de Exames	Nº de Exames para o Ano Seguinte

XXVII - Sobre as Palestras Educativas:

Deverão ser realizadas palestras educativas pela contratada, através de profissionais capacitados, abordando os seguintes temas:

- a) Tabagismo x Alcoolismo
- b) LER/DORT
- c) Ansiedade x Depressão
- d) DST X AIDS
- e) Câncer de Mama e Colo de Útero



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM VIRTUAL N. 2498/2015

- f) Câncer de Próstata
- g) Hipertensão Arterial
- h) Outro tema cuja necessidade seja detectada no decorrer dos exames ocupacionais

XXVIII - Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo de Referência, sobretudo no que se refere às condições médicas.

XXIX - Emitir fatura correspondente aos serviços prestados.

XXX - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

XXXI - Indicar ao CONTRATANTE o nome de seu preposto ou empregado de competência, com um substituto na sua ausência, para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las aos fiscais do presente objeto.

XXXII - Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.

XXXIII - Instruir sua equipe sobre as normas do CONTRATANTE.

Obrigações da Contratante:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, são obrigações da Contratante:

Cabe ao CONTRATANTE, além do previsto e exigido pela Lei nº 8.666/93 e normas regulamentares pertinentes:

I - Fornecer lista completa e atualizada contendo os nomes de todos os magistrados e servidores, com suas respectivas lotações, bem como os cargo(s) ocupado(s), com as respectivas atribuições, a serem enviados no momento da celebração do contrato.

II - Suspender a contagem de prazo de entrega do programa, nos casos em que houver falha ou atraso no envio dos documentos supracitados.

III - Franquear a entrada de profissionais da CONTRATADA nas



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM VIRTUAL N. 2498/2015

dependências das unidades administrativas e judiciárias deste Regional, desde que devidamente identificados e no horário de funcionamento, para realizar as medições e avaliações necessárias à execução dos serviços.

IV - Atestar a execução dos serviços.

V - Promover o pagamento pela prestação do serviço conforme a execução, na dependência da apresentação da Nota Fiscal de Serviços, nos moldes exigidos na Cláusula Quinta do Contrato.

VI - Exercer quaisquer outras atribuições derivadas da lei, regulamentos, das demais normas aplicadas ao contrato ou sempre que o exigir o interesse da Administração Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

I - A vigência do contrato será de 12 meses a partir das assinaturas das partes, não havendo possibilidade de prorrogação.

II - Havendo alteração de atividades, dentro do período contemplado, em qualquer das unidades já abrangidas pelos programas, deverá ser providenciada sua contemplação pelo programa atinente.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o pagamento do referido objeto estão amparadas no programa de trabalho 02.301.0571.2004.6020, natureza da despesa 339039.05, Nota de Empenho nº 2016NE000926, de 9/8/2016.

CLÁUSULA NONA – DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

I - Deverá a CONTRATADA entregar, em um prazo de 5 (cinco) dias úteis, cronograma de realização dos serviços, incluídas todas as tarefas significativas referentes ao PPRA e PCMSO e seus respectivos prazos, a partir da data de assinatura do contrato.

II - A CONTRATADA terá 60 (sessenta) dias úteis para entregar o PPRA, a partir da data de assinatura do contrato.

III - A CONTRATADA terá 30 (trinta) dias úteis para entregar o PCMSO, a partir da entrega do PPRA.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM VIRTUAL N. 2498/2015

IV - Os prazos estipulados acima poderão ser prorrogados, uma única vez, por até 10 dias úteis, mediante pedido expresso justificado pela CONTRATADA e aceito pelo CONTRATANTE.

V - Os serviços dos exames periódicos serão realizados mensalmente, conforme cronograma apresentado pela Empresa.

VI - O Relatório Anual do PCMSO deverá ser entregue ao final da vigência do contrato.

VII - O prazo de entrega da conclusão dos serviços poderá ser prorrogado por 3 meses, a contar da expiração contratual, desde que solicitado e motivado pela contratada antes da expiração contratual e aceito pela autoridade competente.

CLÁUSULA DEZ – DAS PENALIDADES

As sanções administrativas serão aplicadas conforme disposto na Portaria nº 663, de 15 de março de 2013 e publicada no DEJT14ª Região dia 18/03/2013, que regulamenta e uniformiza o procedimento de aplicação das sanções administrativas:

A inexecução parcial, ainda que temporária, ou total da obrigação pactuada sujeitará o contratado às seguintes sanções (Art. 7º, da Portaria 663/13):

I - multa de mora;

II - multa compensatória;

III – advertência;

IV - suspensão temporária para participar em licitação e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V – impedimento de licitar e contratar com a União, nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e quando a modalidade licitatória for o pregão;

VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III, IV, V e VI deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

Das Multas



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM VIRTUAL N. 2498/2015

A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao contratado, pelo ordenador de despesas, por atraso injustificado na entrega ou execução da contratação, e será aplicada nos seguintes percentuais (Art. 8º, da Portaria nº 663/13):

I - multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 15% (quinze por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada no caso de:

a) atraso injustificado e superior a 30 dias, na execução total ou parcial da contratação;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ata de registro de preços ou nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material ou prestação dos serviços.

A multa compensatória será aplicada sobre a parte inadimplida, sem prejuízo da aplicação da multa de mora prevista no inciso I (§ 1º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13).

Demonstrado que o atraso ocorreu por culpa do contratado, caberá a aplicação de multas, afastando-se a sua incidência nos casos em que o atraso decorreu de fatos alheios à sua vontade e por ele inevitáveis (§ 2º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13).

Será automaticamente dispensada do procedimento de que trata esta Portaria e de cobrança a mora que possa ensejar multa inferior a 0,02% (dois centésimos por cento) do valor previsto no art. 23, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 (§3º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13).

CLÁUSULA ONZE - DA RESCISÃO

I - Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79 da Lei Nº 8.666/93.

II - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial. Nesta hipótese, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 80 da Lei Nº 8.666/93.

III - No caso de rescisão do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM VIRTUAL N. 2498/2015

antecedência.

IV - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei Nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DOZE - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 80 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA TREZE - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

O presente contrato fundamenta-se:

I - nos termos do Pregão Eletrônico nº 13/2016 que, simultaneamente;

- a) constam do Processo Adm. Eletrônico - PAE nº 2498/2015;
- b) naquilo que não contrarie o interesse Público;

II - nas demais determinações da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUATORZE - DAS ALTERAÇÕES

I - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, devidamente comprovados.

II - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

III - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

Eduardo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM VIRTUAL N. 2498/2015

CLÁUSULA QUINZE – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

I - Na forma do que dispõe o art. 67 da Lei n. 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização do fornecimento/serviços serão efetuados:

a) **TAÍS BETÂNIA FUSINATO** chefe da Seção de Assistência Social como gestora e **IARA LUZIA VARGAS BARBOSA** chefe da Seção de Promoção de Saúde, Qualidade de Vida e Segurança do Trabalho responsável pela fiscalização do PPRA;

b) **ROBERTO MELO DE MESQUITA** chefe da Seção de Odontologia responsável pela fiscalização do PPRA/PCMSO.

c) Os servidores indicados exercerão, em nome do TRT 14ª Região, toda e qualquer ação de orientação geral, com vistas ao seu integral cumprimento e atendimento das necessidades do fornecimento/serviços, conforme preceitua a Portaria GP n. 572/2008, alterada pela Portaria GP n. 1179/2013.

II – Havendo necessidade de alteração dos fiscais acima nominados, o(s) novo(s) servidor(es) serão designado (s) nos autos do processo administrativo pertinente pelo Diretor-Geral das Secretarias, procedendo-se ao apostilamento do Contrato/Ata contemplando a alteração

Parágrafo único – As ações de acompanhamento e fiscalização não exoneram a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do parágrafo único do Art. 61 da Lei Nº. 8.666/93, a Administração providenciará a publicação do presente Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, correndo as despesas por conta do Contratante.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária em Rondônia como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM VIRTUAL N. 2498/2015

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Porto Velho/RO, 29 de agosto de 2016


TRT14ª REGIÃO
CONTRATANTE

Raimundo J.Z. da Costa
Diretor G. das Secretarias


FÁBIO JOSÉ NAZÁRIO - EPP
CONTRATADA



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 42/2016 - UASG 080003

Nº Processo: 18592016. Objeto: Pregão Eletrônico - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, ferramentas, equipamentos e materiais de consumo em 02 (dois) elevadores da marca OTIS, modelo A-GNL-0810-9A-MD, instalados no Fórum Trabalhista de Parauapebas, conforme especificações, condições e prazos definidos no Edital e seus Anexos. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 01/09/2016 de 08h00 às 17h59. Endereço: Travessa D. Romaldo de Seixas, 429 Comprasnet - BELEM - PA ou www.comprasgovernamentais.gov.br/editais/080003-05-42-2016. Entrega das Propostas: a partir de 01/09/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 14/09/2016 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Quaisquer informações ou esclarecimentos adicionais em relação ao Pregão, deverão ser solicitados por meio do e-mail

SILVIA DO SOCORRO NUNES MIRANDA
Pregoeira

(SIDE - 31/08/2016) 080003-00001-2016NE000044

SECRETARIA COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2016

PARTES: Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região e a empresa Detecul Indústria Eletrônica Ltda ME. CNPJ: 11.192.771/0001-44; OBJETO: Fornecimento de Scanner de Inspeção de Bagagens compacto através de detector de metal do tipo manual; PROCESSO TRT8 n.º 629/2016; VALOR TOTAL: R\$2.329,33 (dois mil, trezentos e vinte e nove reais e trinta e três centavos); PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato; FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 17/2016; DATA DE ASSINATURA: 25 de agosto de 2016; pelo Tribunal, o Sr. George Pitman, Diretor-Geral e, o Sr. Mauro Bertuol, pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2016

PARTES: Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região e a empresa Construtora América Ltda. CNPJ: 04.867.628/0001-40; OBJETO: Reparação da cobertura do prédio onde encontra instalada a Vara do Trabalho de Breves-PA; PROCESSO TRT8 n.º 1816/2016; VALOR TOTAL: R\$98.449,12 (noventa e oito mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e doze centavos); PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias contados da data de assinatura do contrato; FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 02/2016; DATA DE ASSINATURA: 29 de agosto de 2016; pelo Tribunal, o Sr. George Pitman, Diretor-Geral e, o Sr. Jorge Natalino Lobato Rodrigues, pela Contratada.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Objeto: Licença de uso do software CCGA 2.500, incluindo o serviço de treinamento presencial para atualização do modelo de gestão de competências; Valor: R\$27.508,57 (vinte e sete mil, quinhentos e oito reais e cinquenta e sete centavos); Processo: 38/2016; Partes: União - Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região e Leme Consultoria em Gestão de RH Ltda; Dispositivo Legal: 25, caput, da Lei 8.666/93, atendido ao disposto no parágrafo único do art. 26 do mesmo diploma legal; Declaração da Inexigibilidade: 25/08/2016, pelo Sr. Regina Uchôa de Azevedo, Diretora da Secretaria Administrativa e Ordenadora da Despesa; Ratificação: em 25/08/2016, pela Senhora Elcy Leal da Cunha, Diretora Geral Substituta.

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 62/2016

Especie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 92/2015; Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região e a empresa J. Ribeiro Rosa-ME; Objeto: redução do valor do contrato com base em negociação entre as partes, a contar de 02/03/2016; Processo TRT8 nº 889/2015; Assinatura: 23 de junho de 2016; pelo Tribunal: o Exmo. Sr. Francisco Sérgio Silva Rocha, Presidente e o Sr. Jacob Ribeiro Rosa, pela contratada.

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 64/2016

Especie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 92/2015; Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região e a empresa J. Ribeiro Rosa-ME; Objeto: Prorrogação da vigência contratual por mais 6 (seis) meses a contar de 24/08/2016; Processo TRT8 nº 889/2015; Assinatura: 23 de agosto de 2016; pelo Tribunal: o Exmo. Sr. Francisco Sérgio Silva Rocha, Presidente e o Sr. Jacob Ribeiro Rosa, pela contratada.

AVISO DE REVOGAÇÃO DE PERMISSÃO DE USO Nº 1/2016

PARTES: Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região e Bel Café Locação, Serviços e Comércio Ltda-ME; OBJETO: Revogar a partir de 29/08/2016 a Permissão Remunerada de Uso nº 001/2015; PROCESSO TRT8 n.º 159/2015; DATA DE ASSINATURA: 29 de agosto de 2016; pelo PERMITENTE, o Exmo. Sr. Francisco Sérgio Silva Rocha, Presidente.

FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

RETIFICAÇÕES

No extrato de registro de preços do Pregão 16/2016 - Processo Geral 421/2016, firmado com a fornecedora Padrão Comércio de Papéis Eireli - ME. CNPJ 21.604.678/0001-53, publicado no DOU, Sessão III, do dia 30/8/2016, pág. 308, onde consta "preço unitário: R\$ 29,80", leia-se "preço por resma: R\$ 12,70".

No extrato de registro de preços do Pregão 16/2016 - Processo Geral 421/2016, firmado com a fornecedora Marcos Aurélio Colloço Epp. CNPJ 81.431.777/0001-02, publicado no DOU, Sessão III, do dia 30/8/2016, pág. 308, no item 24, onde consta "preço: R\$ 13,80/unid", leia-se "preço: R\$ 13,60/unid", e no item 25, onde consta "260 unidades", leia-se "150 unidades".

DIREÇÃO-GERAL ASSESSORIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 68/2015. Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região. Contratada: Recrutar Administração e Serviços Eireli - ME. CNPJ 08.629.207/0001-31. Objeto: Repactuação de preços em virtude da Convenção Coletiva de Trabalho vigente a partir de 01/02/2016. Valor global acrescido: R\$ 22.673,52. Data da assinatura: 24/08/2016. Vinculação: Processo de Dispensa de Licitação PR 106/2015. Processo Geral 846/2015. Fundamento legal: Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93. Signatários: Patrícia Aimée Bruel Antonio - Ordenadora de Despesa, pelo Contratante e, Jefferson Gonçalves Cordeiro - Procurador, pela Contratada.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL ADMINISTRATIVA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2016

O Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região torna pública a abertura de credenciamento de instituições financeiras interessadas na prestação de serviços de pagamento de pessoal e/ou concessão de empréstimos consignados em folha a seus magistrados, servidores e pensionistas, cujo edital encontra-se na íntegra no endereço www.trt10.jus.br ou no Núcleo de Contratos, Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco D, Edifício Sede, 1º Andar, Sala 106, Brasília, DF.

Em 23 de agosto de 2016,
RAFAEL ALVES BELLINELLO
Diretor-Geral

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA SETOR DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 12/2016 de prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização, em áreas internas e externas do imóvel onde funciona a Vara do Trabalho de Tabatinga/AM. CONTRATANTE: TRT 11ª Região. CONTRATADA: C. Augusto Moraes Favacho-ME. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93. PROCESSO: MA-036/2016. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por 180 dias. VIGÊNCIA: 28/08/16 a 24/02/17. DATA ASSINATURA: 15/08/16. ASSINAM: Ildefonso Rocha de Souza - Ordenador de Despesa TRT11 e Cezar Augusto Moraes Favacho - Contratada.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2016 AO CONTRATO Nº 18/2015

Processo TRT n.º 6.849/2016. Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região. Contratada: Climazone Comércio e Serviços Térmicos Ltda. (CNPJ n.º 09.575.551/0001-58). Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato TRT n.º 18/2015, conforme previsto em sua cláusula quarta, por mais 12 (doze) meses, a contar de 1º de setembro de 2016, de acordo com o inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93, e a inclusão do inciso XIII ao item 6.1 da Cláusula Sexta - Das Obrigações da Contratada, Data da assinatura: 31/08/2016. Assinam: Alexandre Gondim Guedes Pereira, Diretor-Geral da Secretaria Substituto, pelo Contratante, e Gitana de Figueiredo Nóbrega, Diretora, pela Contratada.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2016

PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 2498/2015. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: FÁBIO JOSÉ NAZÁRIO EPP. CNPJ: 15.037.405/0001-71. Objeto: Prestação de serviço de Segurança e Medicina do Trabalho, a fim de Elaborar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), bem como realizar os exames médicos ocupacionais constantes do PCMSO, nas unidades judiciárias deste Tribunal do interior dos Estados de Rondônia e Acre. Vigência: 12 meses a partir da assinatura contratual das partes. Assinado: 29/8/2016. Dotação Orçamentária: programas de trabalho: 02.301.0571.2004.6020, natureza da despesa: 3390.39.05, nota de empenho n.º 2016NE000926, de 9/8/2016, perfazendo o valor global de R\$ 82.000,00. Assinaturas: Raimundo José Zacarias da Costa, Diretor Geral das Secretarias do TRT-14ª Região, e de outro, Sr. Fábio José Nazário, representante da contratada.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Especie: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2015. PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 11.674/2015. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: CLARO S.A. CNPJ: 40.432.544/0001-47. Objeto: Acréscimo de 6 acessos móveis, com reflexo nos demais serviços, do Contrato n.º 07/2015, na ordem aproximadamente de 24,32% do valor inicial. Assinado: 29/8/2016. Dotação Orçamentária: programa de trabalho: 02.122.0571.4256.6020, natureza da despesa: 3390.39.58, perfazendo o valor anual de estimado de R\$ 44.121,12. Assinaturas: Raimundo José Zacarias da Costa, Diretor-Geral das Secretarias do TRT-14ª Região, e de outro, Sr. João Euzébio Bezerra Neto, representante da contratada.

Especie: 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2016. PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 14.309/2016. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Fornecedor: RECOL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA. CNPJ: 04.598.416/0003-32. Objeto: Aplicação do equilíbrio econômico do preço registrado no item I da Ata de Reg. de Preços nº 02/2016, passando de R\$ 11,96 para R\$ 15,67 - valor unitário do lote 1. Assinado: 30/8/2016. Assinaturas: Raimundo José Zacarias da Costa, Diretor-Geral das Secretarias do TRT-14ª Região, e de outro, Sr. Hernandes Sales Guerra. As especificações dos itens e respectivos valores estão disponíveis no site: www.trt14.jus.br/consultas/licitacoes/atasderegistrodeprecos-irp.

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 14.176/2016. O TRT-14ª Região torna público, o Registro de Preços referente à Ata nº 09/2016, correspondente ao Pregão Eletrônico nº 19/2016, visando a futura e eventual aquisição de materiais de consumo/expediente (envelopes). FORNECEDORA: P & S LTDA-ME. CNPJ: 22.976.357/0001-42, Lote 3 - valor unitário de R\$ 0,20. Vigência: 12 meses a contar da data da assinatura. Assinado: 23/8/2016. Assinaturas: André Luis Chaves Moreira, Diretor-Geral das Secretarias do TRT 14ª Região, em substituição e, de outro, Sr. Anderson Padilha da Silva. As especificações dos itens e respectivos valores estão disponíveis no site: www.trt14.jus.br/consultas/licitacoes/atasderegistrodeprecos-irp.

Porto Velho, 29 de agosto de 2016.
ANDRÉ LUIS CHAVES MOREIRA
Diretor-Geral das Secretarias
Substituto